3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu **Prefeito, Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada ***Contratante***, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Renato de Lima Casseres**, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o **Contrato nº 132/2022** em epígrafe, pelo que passam a dispor.

Considerando o aumento da frota municipal devido à inclusão de novos veículos adquiridos durante a execução do contrato original, torna-se indispensável a contratação de seguro, por meio de aditivo contratual, para cobrir os novos veículos adquiridos pela administração municipal após o processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cobertura securitária para dois novos veículos pertencentes à frota municipal, no âmbito do Contrato Administrativo nº 132/2022, conforme segue:

Item	Objeto	Qtde.	UND	Valor Unit.	Valor Total
1	Trator Massey Ferguson/MF4408S, ano/modelo 2024	1	Apól.	R$ 339,29	R$ 339,29
2	Mercedes-Benz L608 D, ano/modelo 1980, placas MAE1H12, renavam 00553160397	1	Apól.	R$ 414,71	R$ 414,71

O **valor total** deste aditivo é de **R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O **valor total** do **Contrato Administrativo nº 132/2022** passa de **R$ 12.717,75 (doze mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)** para **R$ 13.471,75 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, em razão do acréscimo ora ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 132/2022**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência das coberturas ora contratadas será ajustada conforme previsto nas respectivas apólices emitidas pela **CONTRATADA**, respeitando os prazos previstos no contrato principal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo (SC), 11 de julho de 2025.

Contratante	Contratada
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**GENTE SEGURADORA S/A**
_____	_____
Adriano Treinatti	Carlos Renato de Lima Casseres
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF - 008.665.179-01	CPF – 003.599.690-03

TESTEMUNHAS:

……	
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF: 098.373.749-50	CPF 053.748.539-29

.....

Rogger Gode

Ass.Jurídico – OAB/SC 12.252